



## "Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência" PROJETO DE LEI N° 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. WALLBER VIRGOLINO		PARTIDO PL
EMENDA N° 276	TIPO DE EMENDA  APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/2024

## **INCLUSÃO**

Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde

Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde

Programa/Ação: 5007 4836- Manutenção do Hospital Metropolitano "Dom José Maria Pires"

Localização: 0287 Estadual

Funcional: 10 302

GND: 3 Mod.90 Fte:1.500 CO: 1002

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 200.000,00 (duzentos mil reais)

[Meta Específica] transferir recursos para o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, localizado no município de Santa Rita-PB, para auxiliar na manutenção dos serviços oferecidos pela referida unidade hospitalar

## **ANULAÇÃO**

**Órgão:** 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

**Programa/Ação:** 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500

<u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação</u>: 200.000,00 (duzentos mil reais)

## **JUSTIFICATIVA**

O Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires é uma das unidades hospitalares do Estado com os maiores fluxos diários de pacientes, sendo responsável por centenas de atendimentos diariamente, atende casos de urgência e emergência, de média e alta complexidade.

Emendas Individuais - Deputado Estadual - 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = <u>R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)</u> - sendo que metade desse valor <u>R\$ 2.340.013,00</u> destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde ( art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).** 

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.





"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"

Assinatura do Autor:	
	Delegado Walther Virgolino
	Deputación stadual